



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

LEI N.º 874/08, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do poder executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

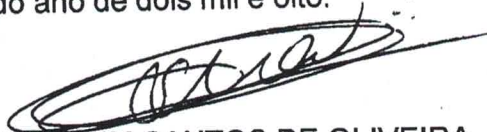
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial anual, no percentual de 4,93 (quatro vírgula noventa e três por cento) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, incluídos os cargos do Magistério conforme tabelas anexas.

Art. 2º Aos servidores que se encontrem enquadrados no nível de referência de 01 a 11, aplica-se o percentual do reajuste acrescido do valor de R\$ 12, 24 (doze reais e vinte e quatro centavos) como complemento salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SIMBOLO	CARGOS	REMUNERAÇÃO R\$			Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
		Vencimento	Representação (%)	TOTAL			
DAS – 050	Procurador Chefe	3.187,63	100%	6.375,26	01	Bel. em Ciênc. Jur. aprovado em exame da OAB, com especialização em D.Públ. Munic. Bel. em Ciênc. Jur. aprovado em exame da OAB e comprovada experiência em Dir. Adm.	40
DAS – 060	Procurador	3.187,63	50%	4.781,44	01	Bel. em Adm., Economia, Ciênc. Contábeis ou Direito.	20
DAS – 070	Auditor Interno	3.150,52	-	3.150,52	01	Nível Sup. ou capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 100	Gerente Municipal (1)	2.677,00	-	-	07	Nível Sup. ou capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 100	Assessoria Espec. de Gabinete	2.247,60	25%	2.809,50	02	Nível Sup. ou capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 200	Gerente de Área	1.674,07	50%	2.511,10	04	Nível Sup. ou capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 250	Ger. Esp. De Programas Educ.	1.071,65	75%	2.875,38	05	Nível Sup. em Pedagogia	40
DAS – 300	Assessoria de Comunicação	1.071,65	35%	1.446,72	01	Nível Médio ou Capacidade Técnica provada.	40
DAS – 300	Diretor Clínico Hospitalar	-	70%	-	01	Nível Sup. em Medicina Reg. CRM	40
DAS – 300	Diretor Adm. Hospitalar	1.071,65	70%	1.821,80	01	Nível Sup. e Capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 300	Gerente de Núcleo	1.071,65	35%	1.446,72	22	Nível Médio ou Capac. Técnica comprovada.	40
DAS – 300	Diretor de Escola	1.071,65	70%	1.821,80	07	Nível Sup. em Pedagogia	40
DAS – 300	Dir. de Centro Prog. Sociais	1.071,65	70%	1.821,80	01	Nível Sup. em Pedagogia	40
DAS - 350	Asses. Educ. Núc. Inclusão	655,72	50%	983,58	01	Magistério	40
DAS - 400	Diretor de Arquivo Municipal	-	80%	-	01	Nível Médio Completo	40
DAS – 400	Secretários de Escolas	524,30	55%	812,66	06	1º Grau completo	40

Nota 1. O reajuste dos subsídios dos Gerentes Municipais, integram a lei de reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em lei editada pela Câmara de Vereadores.

**TABELA 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL II – ASSESSORAMENTO IMEDIATO – AI**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
AI – 100	Assessor I	842,89	05	2º Grau completo	40
AI – 200	Assessor II	674,32	11	2º Grau completo ou capacidade técnica	40
AI – 500	Assessor III	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	12	1º Grau completo ou capacidade técnica	40
AI – 600	Assessor IV	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	14	6º Série do 1º grau capacidade técnica	40

Nota 2. Os cargos que não possui outras parcelas salariais (gratificações), cuja remuneração era inferior ao valor do salário mínimo, estavam sendo complementados por R\$ 31,16 desde a vigência do valor atual ao salário mínimo, o que representava, aproximadamente 8,12% (oito vírgula doze por cento) de aumento para equiparar-se aquele, por força de disposições constitucionais. Assim, o piso salarial que era de R\$ 383,84 passou a ser de R\$ 402,76 e a complementação salarial será de R\$ 12,24.

TABELA 2.1 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	RE- PRES.	AD. INSA- LUB.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HO- RÁRIA
EPAL – 300	Agente de Endemias	402,76 (3)	15	50%	20%	1º Grau completo	40
EPAL – 400	Agente Comunitário de Saúde	402,76 (3)	32	50%	-	ou capacidade técnica	40

Nota 3. Os valores recebidos por estes cargos não são complementados por abono, tendo em vista que possuem gratificações que integram o salário-base que, somados, ultrapassam o salário mínimo legal, ou seja, 402,76 + 201,28 = 604,14.

**TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
DI – 200	Secretaria da JSM	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	01	2º Grau completo ou capacidade técnica	40
DI – 200	Auxiliar de Unidade Escolar	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	04	2º Grau completo ou capacidade técnica	40
DI – 200	Gerente da U.M.C	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	01	2º Grau completo ou capacidade técnica	40
DI – 300	Líder de Equipe I	Até 100% do Vencimen- to	03	1º Grau ou capacidade técnica	40

**TABELA 4 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL IV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

SÍMBOLO	CARGOS	REFERÊN- CIA	Vencimentos em R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
TNS	Arquiteto	41	1.775,35	02	Nível Sup. e Registro no CREA	30
TNS	Assistente Social	41	1.775,35	09	Nível Sup. e Registro no CRAS	30
TNS	Engenheiro Agrônomo	41	1.775,35	01	Nível Sup. e Reg. no CREA	30
TNS	Engenheiro Agrimensor	41	1.775,35	03	Nível Sup. e Reg. no CREA	30
TNS	Aud. Fiscal Trib. Munic.	41	1.775,35	01	Nível Sup. em Adm., Economia, Ciênc. Contábeis ou Direito com Reg. Cons. Prof.	40
TNS	Zootecnista	41	1.775,35	01	Nível Sup. e Reg. Conselho Profissio- nal.	40
TNS	Analista de Sistema em Compu- tação	41	1.775,35	02	Nível Sup. em Informática e Programa- ção.	40
TNS	Contador	41	1.775,35	01	Nível Superior de Contador e Reg. CRC	40
TNS	Educador Social II	36	1.391,04	04	Nível Superior em Educação	40
TNS	Educador Físico	36	1.391,04	02	Nível Superior e Reg. no CREF	40

**TABELA 5 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL – STO**

SÍMBOLO	CARGOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
STO	Desenhista Projetista	21	669,15	01	Curso de Capac. de Desenho de Projetos	40
STO	Topógrafo	21	669,15	02	Curso Téc. Agrimensura e Reg. no CREA	40
STO	Técnico Agrícola	21	669,15	01	Curso de Técnico Agrícola	40
STO	Técnico Segurança do Trabalho	21	669,15	01	Curso Técnico Seg. Trabalho	40
STO	Téc. Digitador Programador	16	524,79	01	Curso Méd. Digitador e Progr. Computa- dor	30
STO	Telefonista	08	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	03	1º Grau completo	30

**TABELA 6 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VI – SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL – SNF**

SÍMBOLO	CARGOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
SNF	Fiscal de Obras e Posturas	21	669,15	01	2º Grau completo	40
SNF	Fiscal de Tributos I	21	669,15	04	2º Grau completo	40
SNF	Fiscal de Tributos II	20	637,30	07	3º Série do 1º grau	40

**TABELA 7 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO OBRAS PÚBLICAS – SOP**

SÍMBOLO	CARGOS	REFE- RÊN- CIA	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VA- GAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁ- RIA Horas Semanais
SOP	Mecânico Especialista em Motores	27	885,48	02	2º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Mecânico Eletricista de Veículos	25	813,35	01	2º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Eletricista de Baixa e Alta Tensão (4)	27	885,48	01	2º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Operador de Máquinas	19	606,93	12	2º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Mecânico	19	606,93	04	1º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Mestre de Obras	19	606,93	01	1º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Oficial de Manutenção	17	550,51	13	1º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Motorista	17	550,51	40	1º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Tratorista	17	550,51	03	1º grau compl. curso profissionaliz. e prát. Comprov.	40
SOP	Auxiliar de Pontes	14	475,55	08	Alfabetizado	40
SOP	Auxiliar Mecânico	05	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	03	Alfabetizado	40
SOP	Borracheiro	05	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	02	Alfabetizado	40
SOP	Lubrificador	05	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	02	Alfabetizado	40

Nota. 4. Sobre os vencimentos básicos do Eletricista de Baixa e Alta Tensão, deve incidir o percentual de 30% de adicional de periculosidade (Parágrafo único da alínea "c" do inciso VI do Art. 1º da Lei Municipal nº. 843, de 26.06.2007).



**TABELA 8 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARREIRA ADMINISTRATIVA – ADM**

SÍMBOLO	CARGOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
ADM	Agente de Administração	16	524,79	24	2º Grau completo	40
ADM	Inspetor de Alunos	16	524,79	12	Nível médio	40
ADM	Educador Social I	16	524,79	05	Nível médio	40
ADM	Auxiliar de Administração I	09	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	22	1º Grau completo	40
ADM	Educador Social	09	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	04	1º Grau completo	Plantões 12x36
ADM	Receptionista	06	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	17	1º Grau completo	40
ADM	Auxiliar de Administração II	03	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	07	Alfabetizado	40
ADM	Pajem	03	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	08	6º Série do 1º grau	40
ADM	Costureira	03	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	01	Alfabetizado	40
ADM	Copeira	03	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	07	Alfabetizado	40
ADM	Cozinheira (5)	03	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	25	Alfabetizado	40
ADM	Vigia	02	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	59	Alfabetizado	40
ADM	Auxiliar de Serviços Gerais	02	402,76 + 12,24 = 415,00 (2)	168	Alfabetizado	40
ADM	Garf (6)	01	402,76 (3)	80	Alfabetizado	40

Nota 5. Sobre os vencimentos básicos do cargo de Cozinheira, deve incidir o percentual de 20% de adicional de periculosidade (Parág. Único da alínea “e” do inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº. 843, de 26.06.2007). Obs. Idem à nota 3 supra.

Nota 6. Sobre os vencimentos básicos do cargo de Garf, deve incidir o percentual de 40% de adicional de insalubridade (Parág. Único da alínea “g” do inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº. 843, de 26.06.2007). Obs. Idem à nota 3 supra.



**TABELA 9 – CARGOS DE CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL IX – CARREIRA DA SAÚDE – SAU**

SÍMBOLO	CARGOS (7)	REFERÊNCIA	VENCIMEN- TOS	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA Horas Semanais
SAU	Médico Clínico Geral	53	3.188,19	04	Nível Sup. e Registro no CRM	20
SAU	Médico Clínico Geral	53	6.386,77	01	Nível Sup. e Registro no CRM	40
SAL	Médico C. Geral – Plantonista	53	3.188,19	09	Nível Sup. e Registro no CRM	24
SAU	Médico C. Geral – PSF	53	6.086,70	04	Nível Sup. e Registro no CRM	40
SAU	Médico Pediatra	53	3.188,19	01	Nível Sup. Com Especialização e Reg. CRM	20
SAU	Médico Ginecologista	53	3.188,19	01	Nível Sup. Com Especialização e Reg. CRM	20
SAU	Médico Ortopedista	53	3.188,19	01	Nível Sup. Com Especialização e Reg. CRM	20
SAL	Enfermeiro	48	2.498,03	08	Nível Sup. e Registro no COREN	40
SAU	Farmacêutico/Bioquímico	41	1.775,34	03	Nível Sup. e Registro no CRF	30
SAU	Fisioterapeuta	41	1.775,34	04	Nível Superior e Registro no CREFITO	30
SAU	Fonoaudiólogo	41	1.775,34	01	Nível Sup. e Registro no CRFA	30
SAU	Médico Veterinário	41	1.775,34	02	Nível Sup. e Reg. no CRMV	20
SAL	Nutricionista	41	1.775,34	01	Nível Sup. e Registro no CRN	30
SAU	Psicólogo	41	1.775,34	03	Nível Superior e Registro no CRP	30
SAU	Odontólogo	41	1.775,34	04	Nível Superior e Registro no CRO	20
SAU	Odontólogo	41	2.247,60	05	Nível Superior e Registro no CRO	40
SAU	Farmacêutico	41	1.775,34	03	Nível Superior e Registro no CRF	40
SAL	Técnico em Enfermagem	26	854,01	20	2º Grau compl. curso capacit. e Reg. COREN	40
SAU	Auxiliar de Enfermagem	22	701,32	20	1º Grau compl. curso capacit. e Reg. COREN	40
SAU	Agente de Inspeção e Vig. Sanitária	22	701,32	04	Ensino Médio Completo	40
SAL	Técnico em Radiologia (8)	26	854,01	02	Curso Méd. Compl., Capacit. e Reg. CONTER	24
SAL	Motorista de Ambulância	17	550,51	06	1º Grau Completo	40
SAL	Auxiliar Consultório Dentário	22	701,32	08	Curso Méd. Compl., Capacit. e Registro CRO	40
SAL	Auxiliar de Saúde (9)	6	402,76 (3)	12	Alfabetizado	40

Nota 7. Sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores que desempenham suas atribuições no atendimento à saúde, no Hospital Municipal, nos PSFs e da Unidade Básica de Saúde, inclusive os motoristas de ambulância, motorista de Van e aos Agentes de Vigilância e Inspeção Sanitária, incidirá 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade e 20% (vinte por cento) aos motoristas dos veículos da saúde que transportam pessoas para atendimentos especiais. (Lei Municipal nº. 843, de 26.06.2007).

Nota 8. Sobre os vencimentos básicos do cargo de Técnico em Radiologia deve incidir o percentual de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade (Art. 1º e Anexo I da Lei Municipal nº. 807, de 31.03.2006).

Nota 9. Idem à nota 3 supra.



**TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSORES 22 HORAS**

Nível/ Referência	A 1.00	B 1.05	C 1.10	D 1.15	E 1.20	F 1.25	G 1.30
I	327,80	344,19	361,39	379,47	398,44	418,36	439,28
II	491,72	516,30	542,12	569,22	597,69	627,57	658,94
III	524,51	550,73	578,26	607,18	637,54	669,42	702,89
IV	557,29	585,15	614,41	645,13	677,39	711,25	746,82

Nota 11. Sobre a remuneração dos professores, deve incidir o percentual de 80% (oitenta por cento) de regência de classe, conforme a Lei Municipal nº. 869, de 25.03.2008.

**TABELA DE VENCIMENTOS
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS**

Nível/ Referência	A 1.00	B 1.05	C 1.10	D 1.15	E 1.20	F 1.25	G 1.30
I	1.753,12	1.840,78	1.932,82	2.029,46	2.130,93	2.237,48	2.349,36
II	1.893,36	1.988,03	2.087,43	2.191,81	2.301,39	2.416,47	2.537,30
III	2.044,84	2.147,07	2.254,42	2.367,15	2.485,50	2.609,78	2.740,27
IV	2.208,41	2.318,84	2.434,77	2.556,52	2.684,35	2.818,56	2.959,48

NOTA 12. O percentual do reajuste foi calculado sobre o acréscimo do percentual da Lei Municipal nº. 869, de 25.03.2008.

